



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** 06 de agosto de 2024.  
**Horário:** Até as 16:00 Hrs do dia 31/12/2024.  
**Recebimento da documentação:** **A partir de 15:00 Hrs do dia 06/08/2024**  
**Modo:** Aberto

**1. PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.174/0001-89, representada por sua agente de contratação, Sra. Izaene Régina Campos Pereira, TORNA PÚBLICO que fará realizar CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Sítio Oficial do Município <https://carbonita.mg.gov.br/> e no [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

1.3 O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), a partir do dia 06 de agosto de 2024.

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente edital é o Credenciamento de Clínica ou Hospital especializado para tratamento de transtornos mentais graves, severos e moderado para ambos os sexos, que atendam menores de 18 anos, mediante atendimento especializado com equipe multidisciplinar em regime de internação por ordem judicial (compulsória) e /ou involuntária para atender Secretaria municipal de saúde do município de Carbonita/MG, por meio de licitação na modalidade de leilão público, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I – Termo de referência deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. MENSAL
01	Internação compulsória e/ou involuntária mediante atendimento especializado com equipe multidisciplinar, para tratamento de transtornos mentais graves, severos e moderados, para ambos os sexos, que atendam menores de 18 anos.	MENSAL	12	R\$ 3.300,00
02	Serviço de transporte/remoção do paciente até a clínica.	UNIDADE	12	R\$ 2.500,00

2.2 Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, objeto desse Edital, foram estabelecidos através de cotação de preços realizadas com empresas do ramo.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar



### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento poderá ser realizado pelo período de 12 (dozes) meses, a contar da data de publicação deste Edital, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda as demais condições previstas neste instrumento.

4.1.1. Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

4.1.2. O Termo de Credenciamento oriundo do presente processo terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do primeiro Termo de Credenciamento.

### 5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa resultante da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº Ficha: 761 Dotação: 07001001.1012200022.101.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

6.2 Vedações.

Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### 7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), a partir do dia 19 de julho de 2024.

### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação

#### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



8.2.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do(s) responsável(is) pela administração da empresa;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Alvará Sanitário do estabelecimento, expedido pela vigilância sanitária ou outro órgão competente.

8.5.2. Alvará de funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura local.

8.5.3. Comprovação de que a empresa possui em seu Quadro Permanente de Pessoal a equipe multidisciplinar contendo médico, psiquiatra, psicólogo, assistente social e equipe de enfermagem, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da atividade pertinente.

## **9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br),

9.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos pelo site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

9.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do portal da [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

10.2 Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

12.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

12.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo II deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Carbonita.

12.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Carbonita, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

12.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021.

12.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

12.8. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista



vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2 E demais obrigações presentes no termo de referência, anexo I do presente edital.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

14.1 As obrigações do Credenciado constam no termo de referência, anexo I do presente edital.

### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de: 15.2.1. Advertência;

15.2.1.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.2.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carbonita, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

15.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 14.133/2021:

### **16. DA EXTINÇÃO**

16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **17. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**





17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

18.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

18.1.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

18.1.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

18.1.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

18.1.1.4. Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

18.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.3. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

20.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: Karla Cristina da Silva, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

20.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



20.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

21.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

21.6 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Sítio do Município <https://carbonita.mg.gov.br/>

II - Plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

III - Jornal de grande circulação

21.5 São anexos deste edital:

I) Termo de referencia

II) Minuta de Contrato Administrativo.

## **22. DO FORO**

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itamarandiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carbonita/MG, 05 de agosto de 2024.

Izaene Régina Campos Pereira

Agente de Contratação



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Credenciamento de Clínica ou Hospital especializado para tratamento de transtornos mentais graves, severos e moderado para ambos os sexos, que atendam menores de 18 anos, mediante atendimento especializado com equipe multidisciplinar em regime de internação por ordem judicial (compulsória) e /ou involuntária para atender Secretaria municipal de saúde do município de Carbonita/MG.

#### 1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. MENSAL
01	Internação compulsória e/ou involuntária mediante atendimento especializado com equipe multidisciplinar, para tratamento de transtornos mentais graves, severos e moderados, para ambos os sexos, que atendam menores de 18 anos.	MENSAL	12	R\$ 3.300,00
02	Serviço de transporte/remoção do paciente até a clínica.	UNIDADE	5	R\$ 2.500,00

1.1.2. O credenciamento poderá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

1.1.3. O Termo de Credenciamento oriundo do presente processo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do primeiro Termo de Credenciamento.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A secretaria municipal de saúde tem desenvolvido projetos com investimentos no atendimento de pessoas acometidas por estes distúrbios/transtornos mentais e suas variações (grave, severo e moderado).

2.2. O município não disponibiliza clínicas para este tipo de tratamento e às vezes necessita realizar urgentes internações com possibilidade de estabilidade do quadro. Não há este tipo de serviço no município. O município de Carbonita atualmente possui uma demanda de paciente que necessita deste tipo de internação. Este paciente já faz parte da rede municipal de atendimento. E um paciente que, em razão do grau de transtorno mental que apresenta (digase, já diagnosticados pela rede municipal de saúde) necessitam de assistência e cuidados contínuos para todos os atos da vida como: alimentação, higiene pessoal, lazer, segurança, assistência médica e gerência de sua vida financeira, etc., assegurando-lhes uma qualidade de vida.

2.3. Atualmente temos somente um paciente que necessidade dessa internação.

2.4. A realização de um procedimento licitatório, na qual se busca atendimento das necessidades da ordem médica especializada, na forma reportada, pelo preço justo que a Administração Municipal se dispõe a pagar pela internação de paciente/mês trará uma economia para o município tendo em vista o custo gerado por essas internações, caso optem pelo custeio integral do tratamento dispensado e necessário ao cidadão que vier a necessitar de utilizar do mesmo. São equipes multidisciplinares, das mais diversas especialidades médicas, psíquicas e psicológicas que devem ser disponibilizados para um tratamento destes transtornos. Espaços adequados e medicamentos de ponta. A contratação se mostra viável, útil e necessária para atender à demanda local.





### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Trata-se da necessidade de oferta de local – Clínica ou Hospital Especializado, que ofereça tratamento especializado em pessoas portadoras de transtornos mentais graves, severos e moderados que necessitam de cuidados especiais, em estabelecimento especializado, mediante atendimento especializado com equipe multidisciplinar, em regime de internação por ordem judicial (compulsória) e/ou involuntária. As internações involuntárias ocorrerão somente após o diagnóstico médico/psiquiátrico/psicológico, efetuado pela equipe médica da rede municipal de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

3.2. Optar pela contratação através de credenciamento conforme artigo nº 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 de clínica/hospital especializado para internação de pacientes com transtornos mentais é uma decisão fundamentada em assegurar um tratamento mais eficaz, seguro e completo. Essa abordagem não apenas melhora a condição clínica dos pacientes, mas também oferece um suporte robusto às suas famílias e maximiza a eficiência dos recursos investidos. Em última análise, essa escolha promove a recuperação e a reintegração dos pacientes, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e uma sociedade mais inclusiva.

3.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, devendo ser adotados, os seguintes:

I - Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

3.4. Não havendo possibilidade de atendimento devido a número de profissionais disponíveis, estrutura física insuficiente, ou quanto a menor experiência em algum tipo de tratamento específico para determinado transtorno mental, a clínica/hospital deverá justificar para que seja dado vez ao próximo da fila.

3.5. No caso da convocada, por motivo superveniente e justificado, não puder atender ao chamado, será dada vez à próxima da fila. Não será permitida a convocação da mesma empresa para mais de um atendimento seguido, exceto se apenas uma estiver credenciada para aquele serviço ou se as convocadas estiverem incapacitadas de atender ao chamado, ficando ao encargo do agente responsável pela convocação e controle.

3.6. A Clínica/Hospital deverá garantir:

3.6.1. Equipe Multidisciplinar Qualificada

3.6.1.1. Qualificações da Equipe: A equipe deve incluir psiquiatras, psicólogos, enfermeiros especializados em saúde mental, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais com experiência e formação adequadas.

3.6.2. Infraestrutura e Segurança

3.6.2.1. Instalações Adequadas: oferecer instalações seguras, confortáveis e bem equipadas, incluindo áreas para terapia, recreação e atividades ao ar livre.

3.6.2.2. Segurança: A presença de protocolos de segurança, como monitoramento 24 horas, controle de acesso e planos de emergência.

3.6.3. Tratamento Personalizado

3.6.3.1. Planos de Tratamento Individualizados: O paciente deve receber um plano de tratamento personalizado, baseado em uma avaliação detalhada de suas necessidades específicas.

3.6.3.2. Participação Familiar: Incentivar a participação da família no processo de tratamento e recuperação.

3.6.4. Transparência e Comunicação

3.6.4.1. Informações Claras: Deve fornecer informações claras e detalhadas sobre os serviços oferecidos, custos, direitos e deveres do paciente e da família.

3.6.4.2. Comunicação Efetiva: Manter uma comunicação constante e aberta com a família, informando sobre a evolução do paciente e qualquer mudança no plano de tratamento.



### 3.6.5. Aspectos Legais e Direitos do Paciente

3.6.5.1. Direitos Humanos: Garantir que os direitos humanos dos pacientes sejam respeitados em todos os momentos, incluindo o direito à privacidade, dignidade e tratamento justo.

### 3.6.6. Suporte Pós-Internação

3.6.6.1. Planos de Alta: Oferecer um plano de alta bem estruturado, incluindo recomendações para continuidade do tratamento e suporte pós-internação.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Infraestrutura Adequada: Disponibilidade de instalações adequadas e equipadas para oferecer serviços de saúde mental, conforme as normativas vigentes.

4.2. Documentação Legal: Apresentação de toda a documentação exigida por lei, incluindo licenças de funcionamento, alvarás e certificados de regularidade.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo de Execução: Atender à solicitação de internação, através de emissão de comunicado e Ordem de Serviço, emitido pelo Município licitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.2. A Contratada deve ter equipe multidisciplinar com médico, psiquiatra, psicólogo, assistente social e equipe de enfermagem 24 horas.

5.1.3. Oferecer atendimento de grupo e/ou individual semanal dos profissionais.

5.1.4. A aceitação da pessoa encaminhada por meio de mandado judicial pressupõe a aceitação das normas e do programa terapêutico dos serviços, por parte do residente.

5.1.5. Os serviços deverão ter explicitado no seu Programa Terapêutico, bem como o tempo máximo de internação, evitando a cronificação do tratamento e a perda dos vínculos familiares e sociais.

5.1.6. Fornecer os medicamentos específicos e necessários ao tratamento de transtornos mentais, devida e regularmente prescritos por profissionais qualificados para tal intento.

5.1.7. Realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários.

5.1.8. Prestar assistência clínica, médico, psiquiátrica e psicológica, sempre que necessário.

5.1.9. Garantir a troca de informações entre os integrantes da clínica e a Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.10. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando ocorrer intercorrências médicas.

5.1.11. Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.12. Promover a orientação multidisciplinar à família do paciente.

5.1.13. Manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento.

5.1.14. Manter equipe multidisciplinar.

5.1.15. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pelo município.

5.1.16. Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria.

5.1.17. Em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente/servidor desta CREDENCIANTE ou de seus familiares, nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco.

5.1.18. Apresentar o Projeto Terapêutico a ser desenvolvido, conforme evolução do paciente.

5.1.19. À Prefeitura Municipal de Carbonita compete o encaminhamento do paciente para a internação, bem como a remoção do paciente, quando vier a receber a alta médica.

5.1.20. O paciente será acompanhado por um profissional da equipe da secretaria municipal de saúde, quando da sua internação ou remoção por alta médica.



5.2. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão realizados no endereço da(o) Clínica ou Hospital Especializado. O estabelecimento contratado deverá funcionar 24 horas.

5.3. Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

Fiscalização

6.4. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal do Termo de Credenciamento acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor do Termo de Credenciamento com informações pertinentes às suas competências;

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1. A medição dos serviços será realizada através de relatórios enviados para a Secretaria Municipal de Saúde contendo informações da evolução do quadro de saúde dos pacientes, mensalmente.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Forma de Pagamento

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com o relatório das medições, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

7.7. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CREDENCIADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da manutenção das condições de



habilitação exigidas no Edital. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CREDENCIADA regularize sua situação. Não havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações da CREDENCIANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

8.1.1. Quando de responsabilidade da Credenciante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

8.1.2. Fornecer à CREDENCIADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;

8.1.3. Enviar a Autorização de fornecimento à CREDENCIADA;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Notificar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

8.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.8. Efetuar os pagamentos à Credenciada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

8.2.1. Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

8.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.3. Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;

8.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;

8.2.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

8.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Credenciante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

8.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;



- 8.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Credenciante quanto ao objeto;
- 8.2.9. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;
- 8.2.10. Submeter-se à fiscalização da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento;
- 8.2.11. Manter durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento as mesmas condições exigidas para habilitação;

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, através de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

9.1.1. O credenciamento será realizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

9.1.1.1. Critérios objetivos de distribuição da demanda:

I - Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

Obs.: Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nº Ficha: 761 Dotação: 07001001.1012200022.101.33903900000 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA





**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

MUNICÍPIO DE CARBONITA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, nº 202, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nivaldo Moraes Santana, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no Município de Carbonita/MG, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 039/2024, CREDENCIAMENTO nº 013/2024, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO**

1.1 O objeto deste processo licitatório é o Credenciamento de Clínica ou Hospital especializado para tratamento de transtornos mentais graves, severos e moderado para ambos os sexos, que atendam menores de 18 anos, mediante atendimento especializado com equipe multidisciplinar em regime de internação por ordem judicial (compulsória) e /ou involuntária para atender Secretaria municipal de saúde do município de Carbonita/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. MENSAL
01	Internação compulsória e/ou involuntária mediante atendimento especializado com equipe multidisciplinar, para tratamento de transtornos mentais graves, severos e moderados, para ambos os sexos, maiores de 18 anos.	MENSAL		R\$
02	Serviço de transporte/remoção do paciente até a clínica.	UNIDADE		R\$

**1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no termo de referência (ANEXO I) do edital.

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O Termo de Credenciamento oriundo do presente processo terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do primeiro Termo de Credenciamento.

2.2. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....)

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

3.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: \_\_\_\_\_, a qual realizará a conferência da prestação do serviço.

3.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

3.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

3.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

3.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

4.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

4.1.1. Quando de responsabilidade da CREDENCIANTE, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

4.1.2. Fornecer à CREDENCIADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;

4.1.3. Enviar a Autorização de fornecimento à CREDENCIADA;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

4.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

4.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.8. Efetuar os pagamentos à CREDENCIADA no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência; 4.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Anexo I - Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

5.1. São obrigações da CREDENCIADA:

5.1.1. Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I - Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.3. Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Anexo I - Termo de Referência;

5.1.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes do Anexo I - Termo de Referência;

5.1.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

5.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CREDENCIANTE, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do Anexo I - Termo de Referência;

5.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

5.1.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CREDENCIANTE quanto ao objeto;

5.1.9. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;

5.1.10. Submeter-se à fiscalização da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento;

5.1.11 Manter durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento as mesmas condições exigidas para habilitação;

5.1.12. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no Termo de Credenciamento;

5.1.13. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Carbonita que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser CREDENCIADA que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

5.1.14. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o Termo de Credenciamento, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;

5.1.15. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;

5.1.16. Apresentar sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

5.1.17. Submeter-se às normas e determinações do CREDENCIANTE no que se referem à execução do objeto;

5.1.18. Cumprir as demais cláusulas previstas neste Termo de Credenciamento ou ainda na legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas no atual exercício financeiro, utilizando a seguinte dotação orçamentária estabelecida para o exercício financeiro em vigor:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SETIMA – FORO**

7.1. É declarado competente o foro da Comarca de Itamarandiba para dirimir qualquer questão contratual.

#### **CLÁUSULA OITOVA - PUBLICAÇÃO**

5.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

5.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados no diário oficial do município.

Carbonita/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Prefeito do Município Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADO

1ª Testemunha Nome:

2ª Testemunha Nome: